



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

EDITAL Nº 010/2021-DF

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Fernando Kendi Ishikawa**, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Vera, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n. 8/2020/CM, de 18.02.2020, alterado, em parte, pelo Provimento 03/2021/CM, de 25.03.2021, o Edital 007/2021-DF e a decisão de mov. 57 do CIA n. 0735160-52.2020.8.11.0102, torna público, para ciência dos interessados, a **reabertura do processo seletivo** com a finalidade de credenciar Pessoa Física na área de **Psicologia**, cujo procedimento obedecerá as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame, o credenciamento de pessoa física para atuar na área de Psicologia na Comarca de Vera.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 029/2021/DF de Vera, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Fernando Kendi Ishikawa - Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro – Presidente

- Kevyn Junior Gonçalves – Gestor Geral Substituto - Membro

- Mirian Tibola Fioravanzo – Gestora Administrativa – Membro

- Bianca dos Anjos de Oliveira - Assessora de Gabinete I — Membro

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- c) Análise da documentação e do currículo;
- d) Divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas **no período de 13h00min do dia 13/08/2021 às 18h00min do dia 27/08/2021**, exclusivamente, por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, endereço eletrônico em: <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo> devendo selecionar o protocolo



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

destino “Comarcas > Vera”.

3.1.1. Não serão aceitos outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento), bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico/MT.

4. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de Psicólogos de que trata o Provimento n. 8/2020/CM, de 18.02.2020, alterado, em parte, pelo Provimento 03/2021/CM, de 25.03.2021:

I - Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais;

IV - Não exercer cargo público inacusável;

V - Não ter credenciamento com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado(a) há, no mínimo, 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento de profissionais na área de psicologia, de que trata o Provimento n. 08/2020/CM, alterado em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I - Ser bacharel em psicologia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação, caso a vaga exija.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1 O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA

item 3 deste Edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- a) Ficha cadastral- **Anexo II**
- b) declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – **Anexo III**;
- c) Declaração de relação de parentesco - **Anexo IV**
- d) documentação indicada no **subitem 5.2**.

5.2 Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação a seguir, em formato PDF, em alta resolução, e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (**subitem 5.1.**), por meio do sistema hábil a receber as inscrições:

- I** - Cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;
- II** - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III** - cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;
- IV** - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;
- V** - cópia do diploma de curso superior na área de Psicologia.
- VI** - cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o **item 6** deste edital;
- VII** - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;
- VIII** - atestado de sanidade física e mental;
- IX** - uma fotografia 3x4 recente digitalizada;
- X** - declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal;
- XI** - declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

- a) O tempo de serviço público tem o valor de 1(um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra “a”, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra “b”.

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:

a) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

d) ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) à participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante **subitem 6.1.1., letras “a” e “b”, e 6.1.3.,** na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

- a) maioria, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;
- c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;
- d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7 . DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo do Diário da Justiça Eletrônico – MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV, disponível em <https://pav.tjmt.jus.br/geracao-protocolo>, devendo selecionar o protocolo destino “Comarcas > Vera”, conforme prazo estabelecido no **subitem 7.1.**

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;
- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender as emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional da área de atuação;
- f) Cumprir os atos normativos vigentes;
- g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Psicólogo:

- I.** Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- II.** Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- III.** Acompanhar psicologicamente servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- IV.** Atuar em situações de agravamento físico e emocional inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- V.** Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

clientela;

VI. Criar, coordenar e acompanhar individualmente ou em equipe multiprofissional tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, como objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;

VII. Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, como objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;

VIII. Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação, entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmicas de grupo, etc. como objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I. Para o profissional Psicólogo, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSerr – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n.08/2020/CM, alterado pelo Provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida –conferir e encaminhar à Coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O(s) profissional/profissionais que será/serão credenciado(s) estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10684, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021.

12.2. A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

12.4 O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviço, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5 Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Vera/MT, 11 de agosto de 2021.

(Assinado digitalmente)

Fernando Kendi Ishikawa
Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VERA/MT

_____(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.____ e RG n.____, residente e domiciliado _____, vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital de abertura—Edital N. 04/2021/DF.

Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA**

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital N.º 010/2021/DF, e do Provimento n.º 8/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n.º 03/2020/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia para prestação de serviços na Comarca Vera/MT, que concordo com as regras estabelecidas, e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

Vera/MT, ____ de _____ de 20 ____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

CPF	RG:	CÔNJUGE

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ou servidores que ocupam cargos de direção, chefia ou assessoramento no Poder Judiciário?

☐ **SIM**

☐ **NÃO**

Nome do parente	Cargo	Relação de parentesco	Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução nº 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA	ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE VERA

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

PSICÓLOGO	Cadastro de reserva
-----------	---------------------